



33
laminata

= LEI N° 1.697, DE 29 DE JUNHO DE 1987 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal passa a ser constante desta Lei, na forma abaixo discriminada:

QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

<u>NR DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1	Ex-Fiscal Geral	Q
1	Ex-Inspectora de Alunos	C
1	Ex-Correntista da Despesa	O
1	Ex-Inspectora de Alunos	C
1	Ex-Administrador do Cemitério	N
1	Ex-Diretor de Administração	R
1	Ex-Diretor de Tributação	R
1	Ex-Assistente	F
1	Ex-Diretora	O
1	Ex-Diretora	O
1	Ex-Chefe da Divisão de Expediente	P
1	Ex-Revisor de Lançamento	L
1	Ex-Atendente	S
1	Ex-Fiscal	R
1	Ex-Atendente	S
1	Ex-Professor	L
1	Ex-Atendente	S
1	Ex-Diretora	S
1	Ex-Escritor	I
1	Ex-Assessor de Fiscalização	N
1	Ex-Encarregado de Fiscalização	N
1	Ex-Professora	L



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.697/87)

1	Ex-Motorista	G
1	Ex-Escrivário Auxiliar	G

PENSIONISTAS

1	Pensionista	F
---	-------------	---

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de junho de 1987.

ME
CARLOS EUGÉNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal nos 29 de junho de 1987.

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -